

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo nº 02/2026 ao Contrato nº 002/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, como **CONTRATANTE**, e a **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, como **CONTRATADA**, referente à prorrogação com reajuste de valor.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455/Bloco I – 10º andar/sala nº 1017 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, a seguir denominada **CONTRATANTE** representada pelo Sr. Subsecretário de Gestão **DOUGLAS MORENO RIBEIRO DOS SANTOS** e a **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA.**, estabelecida na AV. DAS AMERICAS 03434 BLC 2 SALA 506 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / CEP: 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Eduardo da Silva Azevedo , com CPF sob o nº 013.127.777-45, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2025 , conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão, datado de 11/03/2026, do processo nº QVE-PRO-2025/00195, publicado no D.O. Rio de 13/03/2026, à fl.: 38, que se regerá ainda pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 002/2025 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de



01/04/2026 à 31/03/2027 com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$45.245,40 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 02/2025 que era de R\$43.836,48 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) passa a ser de R\$89.261,88 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA comprova neste ato, que prestou garantia na modalidade de Seguro-Garantia no valor de R\$ 904,90 (novecentos e quatro reais e noventa centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do presente termo.

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1988.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do programa de trabalho nº 10.2801.14.122. 0700. 2991, código de despesa nº 339037 do orçamento de 2026, tendo sido emitida a nota de empenho nº 2026NE000035, no valor de R\$ 33.934,05 (Trinta e três mil novecentos e trinta quatro reais e cinco centavos), ficando o restante a ser empenhado a conta do orçamento do exercício seguinte.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 002/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026



Douglas Moreno Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Gestão
Matr.:60/381-892-9

EDUARDO DA
SILVA
AZEVEDO:013
12777745

Assinado digitalmente por EDUARDO
DA SILVA AZEVEDO:0131277745
ND: C=BR, CN=EDUARDO DA SILVA
AZEVEDO:0131277745, O=ICP-
Brasil, OU=AC Solucao Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.04.29 16:14:41-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2026.1.0

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,
EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
CPF: 013.127.777-45

João de Deus Mendes Mat: 60/332.621-2

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)


TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Marcos Medice Costa Ramalho
Mat.: 60/382402-6
SEMESQV

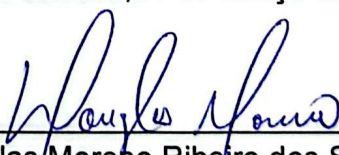
ANEXO I-A
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026



Douglas Moreno Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Gestão
Matr.:60/381-892-9

**EDUARDO DA
SILVA
AZEVEDO:013
12777745**

Assinado digitalmente por EDUARDO
DA SILVA AZEVEDO:0131277745
ND: C=BR, CN=EDUARDO DA SILVA
AZEVEDO:0131277745, O=ICP-Brasil,
OU=AC Solucao Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.29 16:15:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,
Eduardo da Silva Azevedo
CPF:013.127.777.45

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

**EDUARDO DA
SILVA
AZEVEDO:01312
777745**

Assinado digitalmente por EDUARDO DA
SILVA AZEVEDO:0131277745
ND: C=BR, CN=EDUARDO DA SILVA
AZEVEDO:0131277745, O=ICP-Brasil,
OU=AC Solucao Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.29 16:15:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
CPF: 013.127.777.45

**ANEXO I-C
DECRETO RIO Nº 46.785/2019**

MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Eduardo da Silva Azevedo, portador da carteira de identidade nº 076868389, Detran/RJ, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 013.127.777-45, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, representada pela Sr. Douglas Moreno, subsecretário de gestão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

**EDUARDO
DA SILVA
AZEVEDO:01
312777745**

Assinado digitalmente por EDUARDO
DA SILVA AZEVEDO:01312777745
ND: C=BR, CN=EDUARDO DA SILVA
AZEVEDO:01312777745, O=ICP-
Brasil, OU=AC Solucao Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.04.29 16:15:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
CPF: 013.127.777-45

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS/ANO	VALOR
ABRIL/2026	R\$ 3.770,45
MAIO/2026	R\$ 3.770,45
JUNHO/2026	R\$ 3.770,45
JULHO/2026	R\$ 3.770,45
AGOSTO/2026	R\$ 3.770,45
SETEMBRO/2026	R\$ 3.770,45
OUTUBRO/2026	R\$ 3.770,45
NOVEMBRO/2026	R\$ 3.770,45
DEZEMBRO/2026	R\$ 3.770,45
TOTAL 2026:	R\$ 33.934,05
JANEIRO/2027	R\$ 3.770,45
FEVEREIRO/2027	R\$ 3.770,45
MARÇO/2027	R\$ 3.770,45
TOTAL 2027	R\$ 11.311,35
TOTAL GERAL:	R\$ 45.245,40

EDUARDO
DA SILVA
AZEVEDO:0
1312777745

Assinado digitalmente por
EDUARDO DA SILVA
AZEVEDO:01312777745
ND: C=BR, CN=EDUARDO DA
SILVA AZEVEDO:01312777745,
O=ICP-Brasil, OU=AC Solucao
Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2025.04.29 16:16:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0